

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201/07-05

PROCESSO : 50605.000404/2007-47
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data Abertura : 27/06/2007
Horário : 14:30 horas (HORÁRIO DE Brasília).

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes– DNIT através da Superintendência Regional no estado da Bahia, mediante Pregoeira designada pela Portaria n.º 872, de 12 de Julho de 2006, publicada no DOU do dia 13 de Julho de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, publicado no D. O. U. de 01 de junho de 2005, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do consumidor e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **50605.000404/2007-47**.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresas especializadas para a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, sob as modalidades Local, Interurbano, de Longa Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional), com comunicação de telefones **fixos** para **fixos** e **fixos** para telefones **móveis**, para ligações de saída e ligações de entrada, em conformidade com o Plano Geral de Outorgas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local, Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância Nacional (Intra e Inter-Regional) para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, e Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago e fornecimento de linhas, com seus respectivos aparelhos celulares digitais, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos para a Superintendência Regional e suas Unidades Locais no Estado da Bahia, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I Termo de Referência.
- Anexo II Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo III Fórmulas de Conversão
- Anexo IV Orçamento.
- Anexo V Minuta do Contrato.
- Anexo VI Minuta de Carta de Fiança Bancária para garantia do Contrato.
- Anexo VII Minuta de Seguro-Garantia de execução do Contrato.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- Anexo IX Modelo de Declaração do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- 3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02;
 - 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).
- 3.2 Não poderão participar as empresas que:
- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
 - b) estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) estejam sob pena de interdição de direito previsto no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).
- 3.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico, via e-mail: pregao.unit5@dnit.gov.br.
- 4.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. E as impugnações apresentadas intempestivamente, não serão levadas em consideração.
 - 4.1.4 A solicitação de esclarecimentos, dúvidas de providências deverá ser comunicada a **Pregoeira**, por meio eletrônico, via e-mail: pregao.unit5@dnit.gov.br, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 4.1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço pregao.unit5@dnit.gov.br.
 - 4.1.6 Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pelo Pregoeiro e serão divulgados via Internet, através do endereço www.comprasnet.gov.br.
 - 4.1.7 Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 14/06/2007 às 14:29 horas do dia 27/06/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§ 2º art. 21 do Decreto nº 5450/05)
- 6.5. A **Proposta de Preços** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e **enviada através do fax (0xx71) 3326-1589/1491**, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do **original**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
 - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
 - 6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - 6.5.1.3. Proposta Comercial preenchida, conforme **Anexo II – Modelo da Proposta Comercial**.

- 6.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.8 A cotação de preços em relação aos lances ofertados deverá obedecer o critério de **Menor Preço Unitário por Item da Proposta**, tendo como limite o preço estimado para contratação, conforme indicado no **Anexo IV – Orçamento**, deste Edital.
- 6.9. A licitante deverá indicar os preços unitários com, no máximo, cinco casas decimais e o Preço Global do Item com duas casas decimais.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0201/07-05**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.1. Os lances ofertados deverão estar de acordo com o estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no *item 1 - Valor Estimado para Contratação*, do **Anexo IV – Orçamento**, e posteriormente apresentado de acordo com o **Anexo II – Modelo da Proposta Comercial**.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11º, art. 24 do Decreto nº 5450/05)

- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Unitário por Item proposto**, calculado conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no *item 1 - Valor Estimado para Contratação*, do **Anexo IV – Orçamento**, e apresentado de acordo com o **Anexo II – Modelo da Proposta Comercial**, deste Edital.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade em que o **licitante** for participar, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor;
 - b) As empresas interessadas no certame poderão realizar vistoria visando tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação. As visitas deverão ser marcadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data estabelecida para encaminhamento das Propostas de Preços, constante no item 6.3 deste Edital;
 - c) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- c.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato;
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).
- c.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado pelo Pregoeiro.
- d) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, assinada pelo representante legal da empresa (inciso V art. 27 da Lei 8.666/93) – Conforme modelo do **Anexo IX**.
- e) Atestar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- f) (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento dos materiais listados no anexo I;
- g) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo); e
- h) declaração de que a prestação dos serviços ocorre em todo território nacional, ou seja, que a qualidade do sinal do sistema Móvel Celular/Sistema Móvel Pessoal em todo o território nacional, cidades da capital e interior.

Observações:

1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Chancela Consular**;

2 - documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Chancela Consular.

3 - as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.4.1. em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;ou,
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 10.4. **A Documentação habilitatória** exigida deverá ser **enviada** através do **fax (0xx71) 3326-1589 / 1491**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do **original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sv. de Administração na **Sede da Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, situada na Av. Frederico Pontes, 141, 1º andar, s/ 110, Comércio, Salvador/Bahia.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para prestar caução, conforme disposto no item 14 deste Edital, assinar o Contrato e retirar o respectivo documento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela Procuradoria da Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT.
- 12.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 12.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, prestar caução e assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 12.5. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato do Contrato ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.
- 13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- 13.3. O licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior ao correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);
- a) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.
- 13.4. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo) - Conforme modelo do **Anexo VIII**.

14 – DA GARANTIA

- 14.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).
- 14.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro garantia, conforme minuta constante do edital, **Anexo VII**;
 - c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital, **Anexo VI**.
- 14.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, sob pena de rescisão contratual.
- 14.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, sob pena de rescisão contratual.
- 14.6. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 14.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após a conclusão do Contrato.
- 14.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, o contrato será rescindido e assumirá o lugar, imediatamente a segunda colocada.
- 15.1.1 Para averiguação do disposto no item 15.1 a empresa convocada fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;
- 15.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**;
- 15.5. Privilegiar o atendimento a **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, prestando pronto atendimento a eventuais necessidades emergenciais, com imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a prestação dos serviços contratados;
- 15.6. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **DNIT**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a(s) **licitante(s) vencedora(s)** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **DNIT**.
- 15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do

objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

15.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.9 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver autorização da Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**;

15.10. Demais obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

15.11 Caberá, ainda, à(s) **licitante(s) vencedora(s)** o cumprimento das seguintes obrigações:

15.12.1 - PRESTADORA DE SERVIÇO FIXO COMUTADO LOCAL

15.12.1.1 manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

15.12.1.2 apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

15.12.1.3 efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com execução deste contrato;

15.12.1.4 prover os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços, pertinentes;

15.12.1.5 quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos da CONTRATADA, que atendem a este contrato, essa deverá efetuar – los sem qualquer custo adicional para o DNIT e em horário a ser acordado entre as partes;

15.12.1.6 responsabilizar – se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infra – estrutura que possa vir a ser implementada pela contratada de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

15.12.1.7 implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

15.12.1.8 informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

15.12.1.9 comunicar, por escrito, ao gestor, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo DNIT;

15.12.1.10 comunicar, por escrito, ao gestor, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

15.12.1.11 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do DNIT;

15.12.1.12 disponibilizar entroncamentos digitais ou analógicos de acordo com a necessidade do tráfego telefônico nas linhas comutadas do DNIT;

15.12.2 PRESTADORA DE SERVIÇO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA:

15.12.2.1 manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

15.12.2 apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

15.12.2.3 efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com execução deste contrato;

15.121.2.4 prover os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços, pertinentes;

15.12.2.5 quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos da CONTRATADA, que atendem a este contrato, essa deverá efetua-los sem qualquer custo adicional para o DNIT e em horário a ser acordado entre as partes;

15.11.2.6 implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

15.12.2.7 informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

15.12.2.8 comunicar, por escrito, ao gestor, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo DNIT;

15.12.2.9 comunicar, por escrito, ao gestor, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

15.11.3 PRESTADORA DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR:

15.11.3.1 - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação.

15.11.3.2 - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração.

15.11.3.4 - garantir a qualidade do sinal do sistema Móvel Celular/Sistema Móvel Pessoal em todo território nacional, arcando com todas as despesas no caso de implementação de melhoria deste (sinal).

15.11.3.5 - responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos.

15.11.3.6 - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.

15.11.3.7-informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.11.3.8 - comunicar por escrito ao gestor, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo DNIT.

15.11.3.10 - comunicar por escrito ao gestor, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

15.11.3.11- em caso de defeitos a empresa contratada deverá apresentar soluções de acordo com normas da ANATEL.

15.11.3.12- a licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta do contrato, bem como dos termos deste Edital;

15.11.3.13-apresentar a fatura correspondente aos serviços realizados;

15.11.3.19 -acatar as instruções e observações que emanem da Administração da DNIT/BA refazendo , sem ônus, qualquer trabalho não aceito;

15.11.3.20 - levar, imediatamente, ao conhecimento da DNIT/BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos, para adoção das medidas cabíveis;

15.11.3.22 -garantir que serão alocados, para execução dos serviços, técnicos com capacidade compatível com as tarefas a serem executadas;

15.11.3.23 - O contratado deverá substituir o aparelho celular, sem ônus para a Autarquia, por outro de tecnologia mais avançada, quando esta solicitar, considerando o prazo mínimo de um ano entre cada troca.

15.11.3.25 – A contratada deverá providenciar a assistência técnica do aparelho ou até mesmo sua substituição/ troca caso seja verificado que o mesmo não está atendendo às necessidades da

Autarquia, principalmente quanto a recepção do sinal quando o aparelho estiver em uso, desde que a causa não seja má utilização do usuário;

15.11.3.26 - indicar, dentre seu quadro de empregados, um encarregado pela execução do objeto deste Edital que acompanhará a execução dos serviços e desempenhará as funções de interlocutor entre à DNIT/BA e a Contratada.

15.11.3.27 – em caso de roubo/ furto do aparelho, a contratada se obriga a fornecer outro aparelho da mesma marca e modelo ou por outro de tecnologia e designer mais avançado e cobrar da Autarquia apenas o custo básico do aparelho, em parcelas fixas e iguais.

15.11.3.28 – em caso de perda do aparelho a contratada se obriga a fornecer outro aparelho da mesma marca e modelo ou por outro de tecnologia e designer mais avançado e cobrar da Autarquia apenas o custo básico do aparelho, em parcelas fixas e iguais.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.2. Comunicar oficialmente a licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 16.3. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 16.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 16.5. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 16.6. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta **licitação**, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **Administração** do **DNIT/BA**;
- 16.7. controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 16.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas **licitante vencedora**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **DNIT/BA**, não deve ser interrompida;
- 16.9. solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 16.8. emitir, por intermédio do **Serviço de Administração** do **DNIT/BA**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste **Pregão** e à proposta de aplicação de sanções;
- 16.9. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, **quando for o caso**;
- 16.10. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do **Serviço de Administração** do **DNIT/BA**.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

- 17.1. A Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** designará servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização do contrato e atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do referido Contrato deverão ser solicitadas ao responsável pela Área Administrativa, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 18.1.1. advertência;
 - 18.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 18.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 18.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - 18.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - 18.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 18.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.2.4. fizer declaração falsa;
 - 18.2.5. cometer fraude fiscal;
 - 18.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 18.3.1. pelo atendimento desconforme com o especificado no Edital e seus Anexos;
- 18.3.2. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 18.4. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- 18.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 18.2**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.6. As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 18 deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, verba 006612 0100000000 339039.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, será até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de serviços, devidamente atestada pelo representante da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, de acordo com os preços e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;
- 20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **DNIT/BA**, se dará com base na variação do índice IGP-M da FGV. Além disso, incidirá, sobre o valor em atraso, juros de 1% ao mês, calculado “pro rata die”.
- 20.3. A compensação financeira nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;
- 20.4. A Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.5. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas vias, em nome da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, CNPJ nº 04.892.707/0006-15 e delas deverão constar, além da quantidade dos serviços efetivamente prestados, os números dos telefones para os quais foram realizadas ligações;

- 20.6. Nenhum pagamento será realizado pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida;
- 20.7. A **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.8. A **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21 - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**, exclusive.

- 21.1. O Prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

22 – REACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 22.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, podendo serem alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 22.2. O reajuste de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º, do art. 28, da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

23 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 23.1. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.
- 23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2007, PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as

despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT.

25 – DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 25.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração do DNIT; ou
 - 25.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 25.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 26.7. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

26.8. Esclarecimentos sobre os Documentos:

- 26.8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, via e-mail: pregao.unit5@dnit.gov.br, que também será respondido eletronicamente até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a Pregoeira. No dia da realização do Pregão não será aceito nenhum tipo de comunicação com a pregoeira.

26.9. A critério da Administração do **DNIT/BA**, este **Pregão** poderá:

- 26.9.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 26.9.2 - ser revogado, a juízo da Administração do **DNIT/BA**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 26.9.3 - ter sua data de realização do pregão transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **DNIT/BA**.
- 26.9.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
- 26.9.4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 26.9.4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subitem anterior; e
- 26.9.4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

27 - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

27.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;

27.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais a prestação do serviço de telefonia;

27.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato;

27.4. DNIT/BA- órgão licitador;

27.5 Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

27.6. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

27.7. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

27.8. Serviço de Telecomunicações - aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

27.9. Região – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

27.9.1 Região I – Rio de Janeiro; Minas Gerais; Espírito Santo, Bahia; Sergipe; Alagoas; Pernambuco; Paraíba; Rio Grande do Norte; Ceará; Piauí; Pará; Amapá; Amazonas e Roraima;

27.9.2. Região II – Acre; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Rio Grande do Sul; Santa Catarina; Paraná; Goiás; Tocantins; Rondônia e Distrito Federal

27.9.3. Região III – São Paulo

27.10. Serviço de Longa Distância Intra-Regional– modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

27.11. Serviço de Longa Distância Inter-Regional – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

27.12. Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional;

27.13. Perfil de tráfego – assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

27.14. Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

27.15. Acesso em operação: - Código de acesso ativado na Estação Móvel;

27.16. Área de registro - AR: - área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado pelo SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

27.17. Área de prestação: - área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a prestadora do SMP está autorizada a explorar o serviço;

27.18. Centro de atendimento: - órgão da prestadora responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou atendimento aos usuários;

27.19. Chamada Estabelecida: chamada originada ou terminada, em que foi efetuada a ligação entre a Estação Móvel e outra de telecomunicações;

27.20. Chamada Completada: chamada estabelecida, originada ou terminada, em que houve atendimento e comunicação;

27.21. Código De Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecidos em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

27.22. Código Nacional: elemento do Plano de Numeração que identifica uma área geográfica específica do território nacional;

27.23. Concessionária De Serviço Móvel Celular: empresa que detém a concessão para prestar Serviço Móvel Celular em uma determinada área de concessão;

27.24. Estação Móvel: - estação do serviço móvel pessoal que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

27.25. Localidade: é toda a parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado permanente de habitantes, caracterizada por um conjunto de edificações, permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construídas com argumentos reconhecíveis, ou dispostos ao longo de uma via de comunicação, tais como Capital Federal, Capital Estadual, Cidade, Vila, Aglomerado Rural e Aldeia;

27.26. Serviço Móvel Celular: - serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual;

27.27. Serviço Móvel Pessoal - SMP: - é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis para outras estações, observado o disposto no Regulamento;

27.28. Sistema De Auto-Atendimento: sistema de atendimento automático que permite a interação direta com o Usuário por meio de menus preestabelecidos, recebendo comandos e enviando informações;

27.29. Setor De Atendimento: estabelecimento, da própria prestadora ou credenciado desta, onde o Usuário tem acesso pessoal a qualquer serviço e informação do mesmo, oferecido pela prestadora;

27.30. Usuário: - pessoa natural ou jurídica que utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;

27.31. Plano Básico De Serviços: - entendido como o plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminativo a todos os usuários ou interessados no SMC ou SMP;

27.32. Plano Alternativo De Serviços: - entendido como plano opcional ao plano básico de serviço, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidade do mercado;

27.33. Roaming: – serviço que possibilita ao usuário, na condição de assinante visitante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;

Salvador, 18 de maio de 2007

Saulo Filinto Pontes de Souza

Superintendente egional no Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, sob as modalidades Local, Interurbano, de Longa Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional), com comunicação de telefones **fixos para fixos e fixos para telefones móveis**, para ligações de saída e ligações de entrada, em conformidade com o Plano Geral de Outorgas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATE e a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local, Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância Nacional (Intra e Inter-Regional) para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, e Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago e fornecimento de linhas, com seus respectivos aparelhos celulares digitais, para um período de 12 (doze) meses para a Superintendência Regional e suas Unidades Locais no Estado da Bahia, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fornecimento de linhas telefônicas: prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, sob as modalidades Local, Interurbano, de Longa Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional), com comunicação de telefones **fixos para fixos e fixos para telefones móveis**, para ligações de saída e ligações de entrada e Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local, Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância Nacional (Intra e Inter-Regional) para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, e Serviço Móvel Pessoal – SMP, pós-pago e fornecimento de linhas, com seus respectivos aparelhos celulares digitais para atender a **Superintendência Regional e suas Unidades Locais no Estado da Bahia**, conforme relacionado abaixo:

SEDE	Quantidade de linhas telefônica diretas analógicas	Quantidade de acessos digitais, tronco E1 (30 canais)
<u>Superintendência Regional do DNIT/BA</u> Avenida Frederico Pontes, 141 – Comércio, Salvador/BA	04	01
<u>Unidade Local de Feira de Santana</u> Av. Rio de Janeiro 133 BR-116 Contorno, Feira de Santana/BA	01	00
<u>Unidade Local de Vitória da Conquista</u> Av. Presidente Dutra 3000 BR-116 Km 833, Vitória da Conquista/BA	02	00
<u>Unidade Local de Jequié</u> Av. Governador Amélio Viana, BR-116 Km 683, Kennedy, Jequié/BA	02	00
<u>Unidade Local de Cruz das Almas</u> Rodovia BR 101 Km 233, Cruz das Almas/BA	01	00
<u>Unidade Local de Euclides da Cunha</u> Rodovia BR-116 Norte Rua Marechal Juarez Tavora, 50 Km 249-7, Euclides da Cunha/BA	02	00
<u>Unidade Local de Itabuna</u> Av. Princesa Isabel 730 São Caetano, Itabuna/BA	02	00

Unidade Local de Eunapólis Praça Armando Ribeiro 320 BR-101 Km 717, Eunapólis/BA	01	00
Sub Unidade Local Teixeira de Freitas Rodovia BR-101 Km 876,2, Teixeira de Freitas/BA	01	00
Unidade Local de Senhor do Bonfim Rodovia BR-407 Km 125,5, Senhor do Bonfim/BA	01	00
TOTAL	17	01

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL TELEFÔNICA INSTALADA NO DNIT/BA

Central telefônica temporal tipo PABX CPCT, comandada por programa armazenado (CPA) de tecnologia digital equipada com as seguintes características:

Quant.	Descrição
01	Gabinete
30	Troncos digitais EI CAS
08	Troncos analógicos
40	Ramais analógicos
05	Ramais digitais
40	Aparelhos analógicos
05	Aparelhos telefônicos digitais c/ visor, identificador de chamadas, viva voz e 16 teclas de função
01	Fonte de alimentação
01	No break
01	Sistema de tarifação c/ senhas independentes

1.3. CUSTOS DE REPROGRAMAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SOFTWARE/ HARDWARE.

Todos os custos de reprogramação ou alteração de SOFTWARE/HARDWARE, nos equipamentos da empresa Contratada, que vierem a ser necessários para a prestação dos serviços objeto deste processo, ficarão por conta da empresa contratada.

1.4. DOS APARELHOS CELULARES A SEREM FORNECIDOS PELAS LICITANTES:

- a. Tecnologia CDMA ou TDMA ou GSM;
- b. Quantidade de aparelhos: 17 (dezesete)
- c. A empresa vencedora deverá arcar integralmente com os custos decorrentes do fornecimento de novos aparelhos de tecnologia compatível com sua rede
- d. O contratado deverá substituir o aparelho celular, sem ônus para a Autarquia, por outro de tecnologia mais avançada, quando esta solicitar, considerando o prazo mínimo de um ano entre cada troca.

- e. Caso o DNIT solicite o fornecimento de novas linhas celulares, dentro dos parâmetros da legislação, a empresa vencedora deverá fornecer os respectivos aparelhos sem ônus adicional.
- f. Os aparelhos celulares terão DDD – 071, Salvador.
- g. Características mínimas dos aparelhos a serem fornecidos pela licitante vencedora:
 - câmera de 2.0 megapixels com auto-focus e iluminador
 - cartão de expansão de memória
 - Reprodução e captura de vídeo
 - Suporte a USB
 Deverá acompanhar o aparelho:
 - 1 Cabo de dados USB
 - 1 Carregador
 - 1 Bateria
 - 1 fone de ouvido

1.5. DESCRIÇÃO DO PERFIL DE TRÁFEGO, DOS PREÇOS E DOS DESCONTOS.

O Perfil de Tráfego descrito a seguir está detalhado no **ANEXO II**, bem como as orientações relativas aos preços e aos descontos que deverão ser consideradas na elaboração da proposta constantes no **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**, deste Edital.

- 1.5.1. A contratação da prestação dos Serviços de Telefonia Fixo Comutado – STFC e Móvel, será realizada em função do Perfil de Tráfego apurado pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** com base no histórico das chamadas realizadas, ou estimativas de necessidade da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** que servirá de base para a elaboração e preenchimento do **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL** utilizando no que couber o **ANEXO III – FÓRMULAS DE CONVERSÃO**, deste Edital.
- 1.5.2. Quando da apuração do Perfil de Tráfego, deverá ser realizada de forma a contemplar o horário normal de funcionamento da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, evitando-se a utilização de períodos cujas sazonalidades (período de concentração de férias, feriados, finais de semana, greves, etc.) possam vir a distorcer a medição realizada.
- 1.5.3. Para o STFC local, o Perfil de Tráfego deverá ser definido observando-se as quantidades de chamadas e tempo médio de conversação em ligações realizadas para telefones fixos (em minutos ou pulsos) e móveis (em minutos), discriminando-se, quando couber, dia e horário de realização das ligações.
- 1.5.4. O Perfil de Tráfego das ligações telefônicas efetuadas, anexo a este Edital, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e ao Pregoeiro e Equipe na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**.
 - 1.5.4.1. O Perfil de Tráfego indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**.
- 1.5.5. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados neste Pregão serão aqueles constantes do **PLANO BÁSICO OU ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** de cada uma das **licitantes**, devidamente autorizado pela ANATEL, relativos aos serviços objeto da licitação, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**.

- 1.5.6. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, incluindo impostos, taxas, quando aplicáveis.
- 1.5.7. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**.
- 1.5.8. Se a proposta não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero;
- 1.5.9. O **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser preenchido com os preços constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** do **licitante**, relativos aos serviços objeto da licitação.
- 1.5.10. Os percentuais de desconto propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço Telefônico** para atender a Sede da Superintendência Regional e suas Unidades Locais no Estado da Bahia, conforme relacionado no sub-item 1.1 – Descrição dos Serviços, do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, para chamadas no horário das 8:00 às 17:00 horas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital, **Pregão nº 0201/2007-05** e seus Anexos

Valores tarifários brutos em reais por minuto (preços finais), inclusos todos os tributos devidos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e taxas de lucro.

ITEM 01 – (STFC) – LOCAL (LINHAS ANALÓGICAS) - LIGAÇÕES CUJAS CHAMADAS SÃO REALIZADAS COM ORIGEM NAS CIDADES DE SALVADOR, FEIRA DE SANTANA, JEQUIÉ, VITÓRIA DA CONQUISTA, CRUZ DAS ALMAS, EUCLIDES DA CUNHA, ITABUNA, EUNÁPOLIS, TEIXEIRA DE FREITAS E SENHOR DO BONFIM.

ITEM 01 - Sub-item 1.1 – Assinatura das linhas telefônicas diretas analógicas (A)				
Descrição	QUANTIDADE (UN)***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Assinatura de Linhas telefônicas diretas analógicas	17			
Total Anual do Sub-item 1.1(A) com desconto (Total com desconto x 12 meses)				

ITEM 01 - Sub item 1.2 - TRÁFEGO (B) (Custo Estimado)								
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado				Preço Unitário (R\$)*		Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
	Pulsos***	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Pulso	Minuto		
(Fixo X Fixo)		50.000						
(Fixo X Móvel) VC1		11.000						
Total do Sub item 1.2 (B) com desconto								
DESCRIÇÃO							Preço Total (R\$) com desconto	
1 – Assinatura das Linhas (A)								
2 – Tráfego (B)								
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 01 COM DESCONTO - (A+B)								

02 – (STFC) – INTERURBANO – LIGAÇÕES INTER E INTRA REGIONAIS CUJAS CHAMADAS SÃO REALIZADAS COM ORIGEM NAS CIDADES DE SALVADOR FEIRA DE SANTANA, JEQUIÉ, VITÓRIA DA CONQUISTA, CRUZ DAS ALMAS, EUCLIDES DA CUNHA, ITABUNA, EUNÁPOLIS, TEIXEIRA DE FREITAS E SENHOR DO BONFIM COM DESTINO AS CIDADES E CAPITAIS DAS REGIÕES I, II E III.

ITEM 02 – TRÁFEGO (Custo Estimado)								
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado				Preço Unitário (R\$)*		Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
	Pulsos***	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Pulso	Minuto		
(Fixo X Fixo)		28.000						
(Fixo X Móvel) VC1		9.000						
Total Anual do Item 02 com desconto								
DESCRIÇÃO						Preço Total (R\$) com desconto		
1 – Tráfego								
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 02 COM DESCONTO								

03 – (STFC) – LOCAL (LINHAS DIGITAIS) - LIGAÇÕES CUJAS CHAMADAS SÃO REALIZADAS COM ORIGEM NAS CIDADES DE SALVADOR

ITEM 03 - Sub-item 3.1 – Habilitação e Assinatura das linhas telefônicas diretas analógicas (A)				
Descrição	QUANTIDADE (UN)***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Habilitação do tronco digital E1 (30 troncos)	01			
TOTAL A1				
Assinatura de 45 Ramais DDR	01			
Assinatura do tronco Digital	01			
TOTAL MENSAL A2				
TOTAL ANUAL A2 (Total com desconto x 12 meses)				
Total Anual do Sub-item 1.1(A) com desconto (A1+A2)				

ITEM 03 - Sub item 3.2 - TRÁFEGO (B) (Custo Estimado)								
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado				Preço Unitário (R\$)*		Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
	Pulsos***	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Pulso	Minuto		
(Fixo X Fixo)		80.000						
(Fixo X Móvel) VC1		101.000						
Total do Sub item 3.2 (B) com desconto								
DESCRIÇÃO						Preço Total (R\$) com desconto		
1 – Habilitação e Assinatura das Linhas (A)								
2 – Tráfego (B)								
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 03 COM DESCONTO - (A+B)								

04 – (SMP) - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (Local), para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante

ITEM 04 - Sub-item 4.1 – Habilitação e Assinatura das linhas telefônicas diretas analógicas (A)				
Descrição	QUANTIDADE (UN)***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Assinatura Básica	15			
Habilitação	15			
Total Anual do Sub-item 4.1 (A) com desconto (Total com desconto x 12 meses)				

ITEM 04 - Sub-item 4.1 - TRÁFEGO (Custo Estimado)						
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado			Preço Unitário (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Tipo de Ligação	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Minuto		
Móvel para Fixo - VC1	20.000					
Móvel para Móvel - VC1	20.000					
Acessos a Caixa Postal (por evento)	3.000					
Adicional de Chamada (por evento)	4.000					
Deslocamento 1 (DSL-1)	4.000					
Deslocamento 2 (DSL 2)	4.000					
Total Anual do Sub-item 4.2 (B) com desconto						
DESCRIÇÃO				Preço Total (R\$) com desconto		
1 – Habilitação e Assinatura das Linhas (A)						
2 – Tráfego (B)						
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 04 COM DESCONTO - (A+B)						

05 – (SMP) - Serviço de telefonia de Longa Distância Nacional - LDN (Intra e Inter-Regional) para chamadas de acesso ao Serviço Móvel Pessoal - SMP, pós pago, originadas e terminadas nas regiões I, II e III

ITEM 05 - TRÁFEGO (Custo Estimado)						
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado			Preço Unitário (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Tipo de Ligação	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Minuto		
Móvel para Fixo - VC2	6.500					
Móvel para Móvel VC2	5.000					
Móvel para Fixo - VC3	3.000					
Móvel para Móvel VC3	3.000					
Total Anual do item 5 com desconto						
DESCRIÇÃO					Preço Total (R\$) com desconto	
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 05 COM DESCONTO						

Observações:

- Preços com impostos.
- Preencher no campo "Franquia" com a quantidade de Pulso/Minuto relativa ao total de linhas diretas.
- Para fins de julgamento, a conversão "Minuto" em "Pulsos", deverão ser utilizadas as fórmulas constantes no ANEXO III.

* Valores cotados com 5 casas decimais.

** Valores calculados para 2 casas decimais, já com os descontos oferecidos.

*** Valores ilustrativos apenas para fins de julgamento.

O Preço Global Anual do(s) item(ns) proposto importa em R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ANEXO III**FÓRMULAS DE CONVERSÃO**

A fim de se garantir a correta comparação e paridade entre os diversos tipos de apresentação de unidades tarifadas utilizados pelas prestadoras de serviço local do STFC, a saber: medição por pulso no modelo de Karlson Acrescido e Medição por Tempo em Minutos, as proponentes deverão utilizar uma das fórmulas de conversão abaixo, de acordo com os critérios de faturamentos adotados por suas empresas.

1. Fórmulas para o cálculo do Tráfego mensal dos serviços Telefônicos locais.

- a. Para conversão de minutos de conversação, para pulso no método Karlson Acrescido com cadência de 04 (quatro) minutos foi utilizada a seguinte equação:

$$\text{Equação 1)} \quad P = \frac{MC.(4+Tmc)}{4.Tmc}$$

Onde:

P = quantidade de pulsos a ser obtidos, equivalente à quantidade de minutos de conversação.

MC = minutos de conversação registrados em chamadas locais.

Tmc = tempo médio de conversação das chamadas locais em minutos.

- b. Para conversão de minutos de conversação para minutos tarifáveis no modelo minutos cheios, onde uma fração própria do minuto é sempre arredondada para 1 (um) minuto cheio.

$$\text{Equação 2)} \quad M = MC + C. (e + K)$$

$$\text{Equação 3)} \quad e = \frac{R\$e}{R\$t}$$

Onde:

M = minutos tarifáveis

MC = minutos de conversação

C = quantidade de chamadas

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão)

K = 50% da unidade de tempo de tarifação em minutos em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática

R\$e = valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão)

R\$t = valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação.

- c. Para conversão de minutos de conversação para minutos tarifáveis no modelo minuto misto onde após o primeiro minuto de conversação a medição de tempo é feita em intervalos de 6 (seis) em 6 (seis) segundos.

$$\text{Equação 4)} \quad M = MC(C. e) + (0,5 . CHm . tm) + CHM.K$$

$$e = \frac{R\$e}{R\$t}$$

R\$t

Onde :

- M = minutos tarifáveis;
- MC = minutos de conversação;
- C = quantidades de chamadas;
- e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada. (conexão);
- CHM = quantidade de chamadas com o tempo conversação igual ou superior ao tempo mínimo de tarifação;
- CHm = quantidade de chamadas com o tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;
- K = 0,50 da unidade de tarifação, em minutos;
- R\$t = valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação;
- R\$e = valor cobrado pelo estabelecimento da chamada. (conexão)
- tm = 1 minuto (tempo mínimo de tarifação)
- TMC = tempo médio de conversação = 04 min

ANEXO IV

ORÇAMENTO**1- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 O orçamento da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, de acordo valores tarifários brutos em reais por minuto (preços finais), inclusos todos os tributos devidos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e taxas de lucro, para fornecimento de linhas telefônicas e prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC e Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atender a Sede da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** e suas Unidades Locais instaladas no Estado da Bahia, conforme relacionado no sub-item 1.1 – Descrição dos Serviços do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital para chamadas no horário das 8:00 às 17:00 horas, **para um período de 12 (doze) meses**, está estimado em **R\$ 138.377,47 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme abaixo detalhado:

ITEM 01 – (STFC) – LOCAL (LINHAS ANALÓGICAS) - LIGAÇÕES CUJAS CHAMADAS SÃO REALIZADAS COM ORIGEM NAS CIDADES DE SALVADOR, FEIRA DE SANTANA, JEQUIÉ, VITÓRIA DA CONQUISTA, CRUZ DAS ALMAS, EUCLIDES DA CUNHA, ITABUNA, EUNÁPOLIS, TEIXEIRA DE FREITAS E SENHOR DO BONFIM.

ITEM 01 - Sub-item 1.1 – Assinatura das linhas telefônicas diretas analógicas (A)				
Descrição	QUANTIDADE (UN)***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Assinatura de Linhas telefônicas diretas analógicas	17	72,76		1.236,92
Total Anual do Sub-item 1.1(A) com desconto (Total com desconto x 12 meses)				14.843,04

ITEM 01 - Sub item 1.2 - TRÁFEGO (B) (Custo Estimado)								
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado				Preço Unitário (R\$)*		Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
	Pulsos***	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Pulso	Minuto		
(Fixo X Fixo)		50.000				0,14969		7.484,50
(Fixo X Móvel) VC1		11.000				0,73786		8.116,46
Total do Sub item 1.2 (B) com desconto								15.600,96
DESCRIÇÃO							Preço Total (R\$) com desconto	
1 – Assinatura das Linhas (A)							14.843,04	

2 – Tráfego	(B)	15.600,96
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 01 COM DESCONTO - (A+B)		30.444,00

02 – (STFC) – INTERURBANO – LIGAÇÕES INTER E INTRA REGIONAIS CUJAS CHAMADAS SÃO REALIZADAS COM ORIGEM NAS CIDADES DE SALVADOR FEIRA DE SANTANA, JEQUIÉ, VITÓRIA DA CONQUISTA, CRUZ DAS ALMAS, EUCLIDES DA CUNHA, ITABUNA, EUNÁPOLIS, TEIXEIRA DE FREITAS E SENHOR DO BONFIM COM DESTINO AS CIDADES E CAPITAIS DAS REGIÕES I, II E III.

ITEM 02 – TRÁFEGO (Custo Estimado)								
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado				Preço Unitário (R\$)*		Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
	Pulsos***	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Pulso	Minuto		
(Fixo X Fixo)		28.000				0,49900		13.972,00
(Fixo X Móvel) VC1		9.000				1,71123		15.401,07
Total Anual do Item 02 com desconto								29.373,07
DESCRIÇÃO						Preço Total (R\$) com desconto		
1 – Tráfego						29.373,07		
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 02 COM DESCONTO						29.373,07		

03 – (STFC) – LOCAL (LINHAS DIGITAIS) - LIGAÇÕES CUJAS CHAMADAS SÃO REALIZADAS COM ORIGEM NAS CIDADES DE SALVADOR

ITEM 03 - Sub-item 3.1 – Habilitação e Assinatura das linhas telefônicas diretas analógicas (A)				
Descrição	QUANTIDADE (UN)***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Habilitação do tronco digital E1 (30 troncos)	01	1.434,07		1.434,07
TOTAL A1				1.434,07
Assinatura de 45 Ramais DDR	01	127,79		127,79
Assinatura do tronco Digital	01	1.063,86		1.063,86
TOTAL MENSAL A2				1.191,65
TOTAL ANUAL A2 (Total com desconto x 12 meses)				14.299,80
Total Anual do Sub-item 1.1(A) com desconto (A1+A2)				16.925,52

ITEM 03 - Sub item 3.2 - TRÁFEGO (B) (Custo Estimado)								
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado				Preço Unitário (R\$)*		Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
	Pulsos***	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Pulso	Minuto		
(Fixo X Fixo)		80.000				0,14969		11.975,20
(Fixo X Móvel) VC1		10.000				0,73786		7.378,60
Total do Sub item 3.2 (B) com desconto								19.353,80
DESCRIÇÃO						Preço Total (R\$) com desconto		
1 – Habilitação e Assinatura das Linhas (A)						16.925,52		
2 – Tráfego (B)						19.353,80		
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 03 COM DESCONTO - (A+B)						36.279,32		

04 – (SMP) - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (Local), para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante

ITEM 04 - Sub-item 4.1 – Habilitação e Assinatura das linhas telefônicas diretas analógicas (A)				
Descrição	QUANTIDADE (UN)***	PREÇO UNITÁRIO (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Assinatura Básica	17	28,02		476,34
Habilitação	17	0,0		0,0
Total Anual do Sub-item 4.1 (A) com desconto (Total com desconto x 12 meses)				5.716,08

ITEM 04 - Sub-item 4.1 - TRÁFEGO (Custo Estimado)						
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado			Preço Unitário (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Tipo de Ligação	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Minuto		
Móvel para Fixo - VC1	20.000			0,32		6.400,00
Móvel para Móvel - VC1	20.000			0,32		6.400,00
Acessos a Caixa Postal (por evento)	3.000			0,36		1.080,00
Adicional de Chamada (por evento)	4.000			0,70		2.800,00
Deslocamento 1 (DSL-1)	4.000			0,0		0,0
Deslocamento 2 (DSL 2)	4.000			0,99		3.960,00
Total Anual do Sub-item 4.2 (B) com desconto						20.640,00
DESCRIÇÃO				Preço Total (R\$) com desconto		
1 – Habilitação e Assinatura das Linhas (A)				5.716,08		
2 – Tráfego (B)				20.640,00		
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 04 COM DESCONTO - (A+B)				26.356,08		

05 – (SMP) - Serviço de telefonia de Longa Distância Nacional - LDN (Intra e Inter-Regional) para chamadas de acesso ao Serviço Móvel Pessoal - SMP, pós pago, originadas e terminadas nas regiões I, II e III

ITEM 05 - TRÁFEGO (Custo Estimado)						
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual Estimado			Preço Unitário (R\$)*	Desconto Ofertado (%)	TOTAL com Desconto (R\$)**
Tipo de Ligação	Minutos***	Franquia Total (-)	Total	Minuto		
Móvel para Fixo - VC2	6.500			0,75		4.875,00
Móvel para Móvel - VC2	5.000			1,10		5.500,00
Móvel para Fixo - VC3	3.000			0,75		2.250,00
Móvel para Móvel - VC3	3.000			1,10		3.300,00
Total Anual do item 05 com desconto						15.925,00
DESCRIÇÃO					Preço Total (R\$) com desconto	
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 05 COM DESCONTO					15.925,00	

Observações:

- Preços com impostos.
- Preencher no campo "Franquia" com a quantidade de Pulso/Minuto relativa ao total de linhas diretas.
- Para fins de julgamento, a conversão "Minuto" em "Pulsos", deverão ser utilizadas as fórmulas constantes no ANEXO III.

* Valores cotados com 5 casas decimais.

** Valores calculados para 2 casas decimais, já com os descontos oferecidos.

*** Valores ilustrativos apenas para fins de julgamento.

O Preço Total Anual do(s) item(ns) proposto importa em R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO N.º UT – 05/...../2007**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA....., QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L – A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 33.628.777/0001-54, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente do DNIT/BA, Engº(qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/ endereço, n.ºs. do CIC ou CPF-RG), nomeado através da Portaria n.º 14, publicada no D.O.U. de 16/01/2006, assinada pelo Ministro dos Transportes, e Portaria n.º 587, de 01/06/2005, publicada no Boletim Administrativo n.º 019/2005 de 03/06/2005, assinada pelo Diretor Geral do DNIT, usando da competência que lhe foi delegada no Art. 1º, inciso IX da Portaria N.º 911 de 10 de setembro de 2004, e de acordo com o Art. 11º do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração do DNIT, publicado no D.O.U. de 17/06/2003 e do outro lado, a empresa com sede no CGC/MF sob o n.º doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/ endereço, n.ºs. do CIC ou CPF- RG).

2) DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLAUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de...../...../2007, do Superintendente da **Superintendência Regional no Estado da Bahia** exarado no processo administrativo n.º **50605.000404/2007-47**

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital n.º, para a **Prestação de Serviço para atender a sede da Superintendência Regional no Estado da Bahia e suas Unidades Locais**, objeto do PROCESSO Nº: **50605.000404/2007-47**, cujo resultado foi homologado em data de...../..... / 2007, pelo Superintendente da Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Decreto n.º 5.4050/2005 c/c a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO à prestação, **sob regime de empreitada a preço global, de Serviço****para atender a sede da Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT e suas Unidades Locais**, conforme descrito em sua proposta de Edital (Anexos I à IX), que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzida e a seguir discriminados:

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão prestados sob o regime de PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante o DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$. (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e prestados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal correspondente a prestação dos serviços deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do Contrato, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a efetiva prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **DNIT/BA**, se

dará com base na variação do índice IGP-M da FGV. Além disso, incidirá, sobre o valor em atraso, juros de 1% ao mês, calculado “pro rata die”.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS e INSS), devidamente atualizadas nas datas correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

- O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$ (.....)

- A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2007 Verba conforme Nota de Empenho nº....., datada de / / 2007 no valor de R\$ (.....), que ficará fazendo parte integralmente deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos e supressões que excederem até o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES.

O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato no Diário Oficial da União, exclusive.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços prestados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de no valor de R\$ (.....), conforme Guia de Recolhimento de nº..... / 2007 e efetivada em data de.... /..... / 2007 que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

- Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 20 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- O reajuste de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 20 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

- O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do responsável/fiscal indicada pelo Sv. de Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia**. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização são especificadas nas Normas vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, o contrato será rescindido e assumirá o lugar, imediatamente a segunda colocada. Para averiguação do disposto no item 15.1 a empresa convocada fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO TERCEIRO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

PARAGRAFO QUARTO - Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**;

PARAGRAFO QUINTO - Privilegiar o atendimento a **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**, prestando pronto atendimento a eventuais necessidades emergenciais, com imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a prestação dos serviços contratados;

PARAGRAFO SEXTO - A empresa contratada deverá apresentar mensalmente declaração da CEF, correspondente ao recolhimento do FGTS, bem como, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados;

PARAGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

PARAGRAFO OITAVO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO NONO - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver autorização da Administração da **Superintendência Regional no Estado da Bahia/DNIT**;

PARAGRAFO DÉCIMO - Demais obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As exigências do item 15 específicas de cada concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comunicar oficialmente a licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

PARAGRAFO TERCEIRO - permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

PARAGRAFO QUARTO - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

PARAGRAFO QUINTO - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

PARAGRAFO SEXTO - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta **licitação**, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **Administração do DNIT/BA**;

PARAGRAFO SÉTIMO - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

PARAGRAFO OITAVO - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas **licitante vencedora**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **DNIT/BA**, não deve ser interrompida;

PARAGRAFO NONO - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

PARAGRAFO DÉCIMO - emitir, por intermédio do **Serviço de Administração do DNIT/BA**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste **Pregão** e à proposta de aplicação de sanções;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, **quando for o caso**;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do **Serviço de Administração do DNIT/BA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Salvador – Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2007.

NOME
SUPERINTENDENTE-REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

NOME
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Superintendência Regional no Estado da Bahia
Rua Álvaro Millen da Silveira 104, Centro, Florianópolis/SC
Brasil

Carta de fiança – R\$_____

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado.... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$... (.....) para efeito de garantia para a prestação dos serviços relativos ao Contrato objeto do Edital nº0201/2007-05.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança permanecerá válida para todos os efeitos, até o término da vigência do contrato., **de de 2007.**

Banco

ANEXO VII**MINUTA DE SEGURO-GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Por este Seguro-Garantia(nome e endereço do Contratado) como Principal (doravante denominado “o Contratado”) e(nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (doravante denominado “a Seguradora”), estão segura e firmemente obrigados junto à(nome e endereço do Contratante) como Contratante (doravante denominado o “Contratante”), por um montante de R\$ (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário, importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável. O Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da Licitação objeto do Edital nº 0201/2007-05 para prestação dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações posteriores os quais, na medida aqui estabelecida, são parte integrante e daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ela permanecerá em pleno vigor e efeito.

Em qualquer ocasião em que o Contratado possa estar, ou seja declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora deverá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou obter uma proposta ou propostas de Licitantes qualificados para submissão ao Contratante com vistas a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual o Licitante com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal Licitante e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progrida, tornar disponíveis (mesmo que haja uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplências sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluídos outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro-Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro-Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o término da vigência do contrato ora segurado.

Em testemunho do que o Contratado, após a sua assinatura, afixou o seu carimbo e a Seguradora fez carimbar este documento com o seu carimbo corporativo devidamente atestado pela assinatura do seu representante legal neste dia ____ de _____ de 2007.

Assinatura _____ Assinatura _____

Em nome de _____ Em nome de _____

Por _____ Por _____

Na função de _____ Na função de _____

Na presença de _____ Na presença de _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), **CNPJ ou CPF** sediada (Endereço completo), declara, sob penas da lei que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2007.

Representante Legal da Empresa

(Observação: emitir em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

..... de de 2007.

.....
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital Pregão de nº 0201/2007-05 possui 48 (quarenta e oito) folhas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, incluindo esta.

Salvador, 18 de maio de 2007

.....
SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA
Superintendente Regional no Estado da Bahia